

## **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA: DA MONOLOGIA INSTITUCIONAL À EPISTEMOLOGIA POLIFÔNICA**

***PUBLIC POLICIES FOR CHILDHOOD: FROM INSTITUTIONAL MONOLOGY TO POLYPHONIC EPISTEMOLOGY***

**Dhemy de Brito<sup>1</sup>**

*Universidade do Minho – Instituto de Educação*

### **RESUMO**

Este artigo propõe uma reflexão crítica sobre as políticas públicas para a infância em contextos lusófonos, tomando como referência os casos de Portugal e do Brasil, a partir do conceito de epistemologia polifônica. Sustenta-se que, apesar dos avanços normativos no campo dos direitos da criança, prevalece uma matriz institucional monológica, marcada por lógicas adultocêntricas, tecnocráticas e tuteladoras, que limitam o reconhecimento das crianças enquanto sujeitos políticos e autoras sociais competentes. Inspirada no conceito de polifonia, na articulação com a Sociologia da Infância e as Epistemologias do Sul, a epistemologia polifônica é apresentada como um quadro teórico-ético que integra três dimensões fundamentais: o direito à cultura, o direito à autonomia e o direito ao reconhecimento. A análise evidencia a necessidade de reconfigurar os paradigmas de governação, promovendo políticas públicas baseadas na escuta, na coautoria e na justiça epistémica. Defende-se, assim, uma transformação das práticas políticas e investigativas, através de abordagens participativas que inscrevam as crianças no centro dos processos de decisão, contribuindo para uma democracia mais plural, dialógica e inclusiva.

**Palavras-chave:** Políticas públicas para a infância; Epistemologia polifônica; Participação infantil; Justiça epistémica; Sociologia da Infância.

### **ABSTRACT**

This article proposes a critical reflection on public policies for childhood in Lusophone contexts, taking Portugal and Brazil as reference cases, based on the concept of polyphonic epistemology. It argues that, despite normative advances in the field of children's rights, a monological institutional matrix still prevails, marked by adult-centred, technocratic and tutelary logics that limit the recognition of children as political subjects and competent social authors. Inspired by the concept of polyphony and articulated with the Sociology of Childhood and the Epistemologies of the South, polyphonic epistemology is presented as a theoretical-ethical framework that integrates three fundamental dimensions: the right to culture, the right to autonomy and the right to recognition. The analysis highlights the need to reconfigure governance paradigms by promoting public policies grounded in listening, co-authorship and epistemic justice. It therefore advocates a transformation of political and research practices through participatory approaches that place children at the centre of decision-making processes, contributing to a more plural, dialogical and inclusive democracy.

**Keywords:** Public policies for childhood; Polyphonic epistemology; Children's participation; Epistemic justice; Sociology of Childhood.

<sup>1</sup> Doutor em Estudos da Criança pela Universidade do Minho. Professor Auxiliar Convidado do departamento de Ciências Sociais da Educação, do Instituto de Educação, Universidade do Minho, Braga, Portugal. Endereço para correspondência: Rua da Universidade, 4710-057, Braga. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-2184-067X> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9514020733707107> E-mail: [dbrito@ie.uminho.pt](mailto:dbrito@ie.uminho.pt)

## RESUMEN

Este artículo propone una reflexión crítica sobre las políticas públicas para la infancia en contextos lusófonos, tomando como referencia los casos de Portugal y Brasil, a partir del concepto de epistemología polifónica. Se sostiene que, a pesar de los avances normativos en el ámbito de los derechos de la infancia, persiste una matriz institucional monológica, marcada por lógicas adultocéntricas, tecnocráticas y tutelares, que limitan el reconocimiento de los niños y las niñas como sujetos políticos y autores sociales competentes. Inspirada en el concepto de polifonía y en su articulación con la Sociología de la Infancia y las Epistemologías del Sur, la epistemología polifónica se presenta como un marco teórico-ético que integra tres dimensiones fundamentales: el derecho a la cultura, el derecho a la autonomía y el derecho al reconocimiento. El análisis evidencia la necesidad de reconfigurar los paradigmas de gobernanza, promoviendo políticas públicas basadas en la escucha, la coautoría y la justicia epistémica. Se defiende, así, una transformación de las prácticas políticas e investigativas mediante enfoques participativos que sitúen a los niños y las niñas en el centro de los procesos de toma de decisiones, contribuyendo a una democracia más plural, dialógica e inclusiva.

**Palavras clave:** Políticas públicas para la infância; Epistemología polifónica; Participación infantil; Justicia epistémica; Sociología de la Infancia.

## INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, as políticas públicas destinadas à infância têm sido atravessadas por uma tensão estrutural persistente entre proteção e participação, assistência e autonomia, universalização e reconhecimento da diferença. Esta tensão não se limita a questões administrativas ou pedagógicas, antes revela contradições epistemológicas profundas acerca do modo como as sociedades contemporâneas constroem e legitimam a infância enquanto categoria social, política e epistemológica.

Mesmo a considerar as discussões contemporâneas que problematizam as distinções entre as conceções de infância no Norte e no Sul Global (Balagopalan, 2018; Abebe et al., 2022; Rizzini, 2024), emergentes no contexto das epistemologias do Sul (Santos, 2014), observa-se que as políticas públicas para a infância nos países de língua portuguesa, nomeadamente em Portugal e no Brasil, permanecem fortemente marcadas por uma matriz estrutural de carência política. Tal carência manifesta-se não apenas na fragilidade dos dispositivos de participação infantil, mas também na persistência de uma racionalidade adultocêntrica que, embora frequentemente revestida pelo léxico dos direitos, tende a silenciar as múltiplas vozes, culturas e formas de expressão das crianças, mantendo-as numa posição de subalternidade política e simbólica (Sarmento et al., 2007).

Sem assumir uma perspetiva comparativa estrita, este artigo propõe uma leitura crítica que identifica ressonâncias estruturais e epistemológicas entre os modos como Portugal e Brasil têm historicamente configurado as suas políticas públicas para a infância. Parte-se da premissa de que, apesar das diferenças institucionais e contextuais, ambos os países partilham um imaginário

político de infância ainda profundamente ancorado na lógica da tutela, na fragmentação intersectorial e numa conceção deficitária da participação infantil.

Neste enquadramento, o presente artigo, de natureza teórico-conceptual e ancorado na análise crítica de projetos de intervenção em curso em Portugal e no Brasil, tem como objetivo central propor o conceito de epistemologia polifônica das políticas públicas para a infância. Esta é entendida como um dispositivo teórico que desloca o foco das políticas da mera representação da criança para o reconhecimento efetivo da sua voz, agência e autoria social, enquanto sujeito político e produtor de sentido.

Inspirada na noção da epistemologia polifônica de Santos (2010) e reelaborada numa perspetiva ontológica e social, no campo da Sociologia da Infância (Brito, 2024; 2025), o estudo articula três dimensões interdependentes: o direito à cultura, o direito à autonomia e o direito ao reconhecimento. Estas dimensões permitem conceber as políticas públicas não como dispositivos normativos de regulação unilateral, mas como espaços dialógicos de escuta, negociação e coprodução entre crianças, adultos e instituições.

Os elementos analisados apontam para a necessidade de uma reconfiguração paradigmática das políticas públicas para a infância nos contextos lusófonos, na qual as crianças sejam reconhecidas enquanto autoras sociais competentes e participantes legítimas da vida pública. Tal reconfiguração implica superar modelos lineares e hierarquizados, substituindo-os por abordagens dialógicas, interculturais e pluriepistêmicas, capazes de sustentar práticas políticas verdadeiramente democráticas e comprometidas com a justiça epistémica e social. Conclui-se, assim, que a epistemologia polifônica oferece um referencial teórico e ético relevante para transcender o binarismo proteção/participação e problematizar criticamente as fronteiras entre Norte e Sul na formulação das políticas públicas para a infância.

## **PORUTGAL E BRASIL: TENDÊNCIAS, LACUNAS E MATRIZ COMUM DE CARÊNCIA POLÍTICA**

As reflexões contemporâneas sobre as políticas públicas para a infância não podem ser dissociadas das discussões epistemológicas que opõem — ou procuram articular — o Norte e o Sul Global. No âmbito dos Estudos Pós-coloniais e das Epistemologias do Sul (Mignolo, 2011; Bhambra, 2014; Santos, 2014), tem-se sublinhado que a produção do conhecimento e, por extensão, de políticas, continua fortemente marcada por uma colonialidade epistémica, que hierarquiza modos de saber, de governar e de conceber a infância. Essa colonialidade manifesta-

se na imposição de um modelo universalista e abstrato de criança, frequentemente derivado de perspetivas eurocéntricas e adultocéntricas, que tendem a apagar as diferenças culturais, históricas e sociais que constituem a(s) infância(s) do mundo real.

Abebe et al. (2022, p. 258) destacam a importância de reconhecer “a necessidade de contestar ativamente o olhar centrado no Norte e o extrativismo do conhecimento que o acompanha, que tantas vezes caracteriza as investigações sobre as crianças do Sul”. Sob o olhar dos autores, os estudos sobre a infância continuam a representar um padrão de produção de conhecimento centrado no Norte e na elite, na legitimação de uma infância global. No entanto, assim como assinalam, tal discurso “pode ser visto como uma falácia intelectual de uma posição e projeção pouco examinadas” (Abebe et al., 2022, p. 259).

A busca pela distinção entre infância do Norte e infância do Sul evidencia como as narrativas globais sobre a infância foram construídas a partir de ideais de desenvolvimento, modernidade e progresso definidos pelo Norte. Enquanto a infância europeia é tradicionalmente associada à proteção e à educação formal, as infâncias do Sul, muitas vezes tidas como exóticas, são frequentemente enquadradas em discursos de vulnerabilidade, carência e risco (Abebe et al. 2022). No entanto, ao observar-se a configuração das políticas públicas para a infância em países de língua portuguesa — nomeadamente em Portugal e no Brasil —, constata-se que ambas as realidades partilham estruturas de governação e discursos políticos que reproduzem, de forma paradoxal, um mesmo imaginário deficitário da infância.

Apesar de integrar o conjunto dos países europeus e, portanto, ocupar posição geopoliticamente favorecida na tradicional distinção entre Norte e Sul Global, Portugal evidencia, no domínio das políticas públicas para a infância, desafios e contradições que o aproximam de dinâmicas típicas do Sul Global. Esta constatação ressoa a partir do pensamento de Santos (2019, 300-301), quando analisa as distinções a partir da conceção de um Sul epistemológico e não geográfico, composto por, assim como denomina, “muitos suis epistemológicos que têm em comum o fato de serem saberes nascidos nas lutas contra o capitalismo, o colonialismo e o patriarcado. Produzem-se onde quer que essas lutas aconteçam, tanto no Norte quanto no Sul geográficos”.

Por esta ordem, embora reconheçam-se avanços relevantes nas políticas públicas para a infância em Portugal, sobretudo no plano normativo e institucional — com a consolidação de dispositivos legais, planos nacionais e estruturas intersectoriais de proteção e participação —, a efetivação desses direitos permanece marcada por assimetrias estruturais e por uma execução tecnocrática e fragmentada. O caso português pode, assim, ser caracterizado por uma tensão

entre progresso retórico e inércia estrutural: há um forte investimento discursivo na infância enquanto prioridade política e social, mas a sua materialização é frequentemente condicionada por lógicas de gestão administrativa, centralização decisória e insuficiente reconhecimento da pluralidade das infâncias. Tal constatação revela que, apesar de situado no contexto do Norte Global, Portugal partilha com diversos países do Sul, assim como o Brasil, uma matriz de carência política que se manifesta na distância entre a enunciação dos direitos e a efetividade das práticas, evidenciando a persistência de uma racionalidade monológica e adultocêntrica nas políticas dirigidas à infância.

Não obstante os desafios enfrentados, existem avanços significativos em Portugal que merecem destaque, como por exemplo estar em consonância com as orientações emanadas da União Europeia (UE), na procura por alinhar-se com as Diretrizes da UE para a Promoção e Proteção dos Direitos da Criança (2017), cujo princípio orientador é o de “não deixar para trás” nenhuma criança<sup>2</sup>. Nesse sentido, o país ratificou, através da *Resolução da Assembleia da República n.º 75/2012, de 28 de maio*, a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (2007)<sup>3</sup>, reforçando o seu compromisso com a salvaguarda integral da infância.

Posteriormente, aderiu à Estratégia do Conselho da Europa para os Direitos da Criança (2016–2021), apresentada em março de 2016, e manifestou apoio contínuo às ações promovidas pela Comissão Europeia, nomeadamente à *Recomendação 2013/112/UE, de 20 de fevereiro de 2013*, que sublinha a importância de “investir nas crianças para quebrar o ciclo vicioso da desigualdade”<sup>4</sup>. Neste enquadramento, o Estado português tem procurado conceber e executar um conjunto diversificado de políticas públicas, orientadas por compromissos internacionais e europeus, com o propósito de assegurar a todas as crianças residentes em Portugal o pleno exercício dos seus direitos fundamentais e o acesso efetivo ao bem-estar social.

---

<sup>2</sup> “Apelam aos Estados-Membros para a elaboração e implementação de documentos, planos e estratégias nacionais claros e baseados nos direitos, desenvolvidos com base em processos de consulta pública que incluem as crianças e jovens. As estratégias nacionais devem, por isso, prestar particular atenção aos grupos de crianças e jovens marginalizados e em situações de vulnerabilidade, com uma atenção específica às questões de género, bem como à situação de exclusão social de crianças migrantes e descendentes de crianças ciganas” (Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/200, de 18 de dezembro, Anexo I, art. 2.º).

<sup>3</sup> Consoante com o artigo 1.º da Convenção do Conselho da Europa, assinada em Lanzarote, o referido instrumento jurídico tem como objetivos principais: “a) prevenir e combater a exploração sexual e os abusos sexuais de crianças; b) proteger os direitos das crianças vítimas de exploração sexual e de abusos sexuais; c) promover a cooperação internacional contra a exploração sexual e os abusos sexuais de crianças” (Resolução da Assembleia da República n.º 75/2012, de 28 de maio, Anexo, art. 1.º). Em termos gerais, a Convenção estrutura-se em torno de três pilares essenciais — prevenção, proteção e cooperação internacional — que orientam os Estados signatários para uma atuação articulada na defesa e promoção dos direitos das crianças.

<sup>4</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/200, de 18 de dezembro, Anexo I, art. 2.º.

A despeito dos progressos alcançados no plano normativo — nomeadamente a incorporação dos princípios consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) no ordenamento jurídico nacional —, a efetivação prática desses princípios permanece condicionada por uma rationalidade predominantemente tecnocrática e tutelar, que tende a reduzir a intervenção social e política sobre a infância a processos de avaliação de risco, monitorização comportamental e controlo familiar. Tal paradigma evidencia uma persistente assimetria entre o discurso dos direitos e as dinâmicas institucionais que o deveriam concretizar, reproduzindo uma visão da criança enquanto objeto de proteção e não como sujeito de direito.

Neste contexto, observa-se que o direito à participação infantil — embora formalmente reconhecido — permanece, na maioria dos casos, residual e periférico nas políticas e práticas legais. O seu exercício efetivo tem emergido, com maior expressão, no campo educativo, em especial nas instituições escolares que adotam uma abordagem pedagógica centrada nos direitos da criança. Apesar da pouca visibilidade das vozes infantis e de seus contextos no âmbito do quadro legislativo vigente, Sarmento et al. (2017, p. 15) sublinham que “a participação infantil tem alguns contextos de ocorrência, nomeadamente nas escolas que promovem práticas educacionais que assumem os direitos da criança como lógica de acção do seu trabalho educacional”.

A análise revela uma dissonância estrutural entre o avanço jurídico-formal e a concretização quotidiana dos direitos de participação, denunciando a necessidade de uma reconfiguração epistemológica e política que ultrapasse a lógica instrumental e reconheça as crianças enquanto autoras sociais competentes e agentes legítimos de decisão.

No contexto brasileiro, apesar das profundas desigualdades históricas e estruturais que atravessam o tecido social, é inegável que o país alcançou avanços significativos no domínio das políticas públicas para a infância, sobretudo a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que introduziu um novo paradigma jurídico e político ao reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos. Este princípio foi densificado com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei n.º 8.069/1990, considerado um marco jurídico inovador na América Latina e uma referência internacional na consagração dos direitos de proteção integral. O ECA, alinhado aos preceitos da Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), reafirma o dever do Estado, da família e da sociedade em assegurar, com absoluta

prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, e à participação social<sup>5</sup>.

Nas décadas subsequentes, o Brasil consolidou um conjunto expressivo de políticas intersetoriais voltadas à infância, a destacar o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), aprovado em 2010 e atualizado em 2020, como instrumento orientador da política pública integrada para crianças de 0 a 6 anos. O PNPI articula princípios da Agenda 2030 das Nações Unidas e enfatiza a necessidade de garantir o desenvolvimento integral da criança desde os primeiros anos de vida. Dentre os princípios que orientam as ações, os quais relacionam-se à proteção e a promoção dos direitos da criança, destaca-se: 1) A criança é sujeito, indivíduo, única, com valor em si mesma; 2) Diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica como traço constitutivo da sociedade e, por inclusão, da infância no Brasil; 3) Integridade da criança; 4) Inclusão de toda criança em todas as circunstâncias; 5) Integração das visões científicas, ética, política, estética e humanista da criança; 6) Articulação das ações; 7) Sinergia das ações; 8) Prioridade absoluta dos direitos da criança; 9) Prioridade, com destinação privilegiada de recursos, aos programas e às ações para as crianças socialmente mais vulneráveis e; 10) Deveres da família, da sociedade e do Estado<sup>6</sup>.

Paralelamente, a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) reforçou o compromisso com a gestão democrática das políticas públicas, na institucionalização de espaços de deliberação partilhada entre Estado e sociedade civil. Como parte da estrutura básica do Ministério dos Direitos Humanos, o Conanda é o principal órgão do sistema de garantia de direitos<sup>7</sup>. Todavia, a efetividade desses dispositivos enfrenta desafios persistentes relacionados à fragmentação institucional, à descontinuidade administrativa e à insuficiência orçamental, fatores que comprometem a implementação coerente e duradoura das políticas destinadas à infância.

---

<sup>5</sup> “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inherentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 3º).

<sup>6</sup> Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 – 2030 / Rede Nacional Primeira Infância (RNPI).

<sup>7</sup> Suas principais atribuições são: Fiscalizar as ações de promoção dos direitos da infância e adolescência executadas por organismos governamentais e não-governamentais; Definir as diretrizes para a criação e o funcionamento dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares; Estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados com informações sobre a infância e a adolescência; Acompanhar a elaboração e a execução do orçamento da União, verificando se estão assegurados os recursos necessários para a execução das políticas de promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil; Convocar, a cada três anos conforme a Resolução nº 144, a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Gerir o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA) (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006).

Apesar do quadro normativo robusto e da presença de dispositivos participativos, observa-se a prevalência de uma racionalidade tecnocrática e assistencialista, que tende a subordinar as práticas de proteção infantil a lógicas de controlo social e de gestão de vulnerabilidades, em detrimento de uma abordagem emancipatória e promotora da autonomia infantil. Neste sentido, o direito à participação das crianças, embora reconhecido formalmente tanto no ECA quanto em programas e planos nacionais, manifesta-se de forma residual e episódica, frequentemente restrito a contextos escolares ou a iniciativas pontuais de consulta simbólica.

Tanto em Portugal como no Brasil, essa tecnocratização reflete um movimento mais amplo de monologização política — conceito que aqui designa a tendência das políticas públicas para a infância de estruturarem-se a partir de vozes únicas e normativas, provenientes de organismos estatais, instituições de proteção e agências internacionais. Essa monologização traduz-se numa epistemologia da escuta parcial e de injustiça epistémica (Abebe et al., 2022), em que as crianças e seus contextos culturais são ouvidos e reconhecidos apenas quando as suas vozes confirmam expectativas adultas ou indicadores de sucesso institucional. Em consequência, o discurso da participação torna-se esvaziado do seu potencial transformador, convertendo-se em instrumento de legitimação simbólica de políticas já definidas a priori e afastando-se do discurso contemporâneo de “investimento na infância” (James, 2007; Gaitán, 2021).

Outro traço partilhado entre os dois contextos lusófonos é a instrumentalização da participação infantil e do direito de voz. Em ambos os países, multiplicam-se iniciativas que afirmam promover a voz das crianças — conselhos municipais, fóruns escolares, observatórios — mas que, na prática, operam segundo uma lógica consultiva e superficial, onde a escuta não se traduz em poder de decisão. O direito de voz torna-se, assim, uma categoria retórica, útil à captação de recursos internacionais e à consolidação de narrativas políticas de inclusão, sem necessariamente alterar as estruturas de decisão (James, 2007).

Essa configuração revela uma matriz comum de carência política, que manifesta-se sob quatro dimensões interdependentes: 1) Monologização: pela imposição de discursos únicos sobre o que é ser criança e sobre o que se entende por “interesse superior”; 2) Tecnocratização: pela centralidade dos instrumentos de gestão, avaliação e controlo como mediadores da ação pública; 3) Instrumentalização da participação: pela conversão da escuta em estratégia de legitimação e não de transformação e; 4) Precariedade da execução: pela falta de continuidade, financiamento e transversalidade das ações.

Estas dimensões, mais do que falhas pontuais, evidenciam a persistência de um modelo político-administrativo linear e vertical que, por muitas vezes, não reconhece a infância como campo relacional e polifônico. Em ambos os contextos, as políticas continuam a ser concebidas *para* as crianças e não *com* elas, na perpetuação de cânones de invisibilidade e de silenciamento cultural. Uma forma de governação que, embora revestida de linguagem democrática, permanece profundamente adultocêntrica e normativa.

Neste cenário, a epistemologia polifônica, assim como denota Santos (2010) e, aqui reformulada num carácter ontológico e social para a infância (Brito, 2024; 2025), apresenta-se como quadro teórico capaz de repensar a fragmentação e o silenciamento institucional da(s) infância(s). Ela convida a pensar políticas públicas não como sistemas de gestão da infância, mas como teias de vozes interdependentes onde, a partir de um campo de diálogo com a sociedade e as crianças – entendidas aqui enquanto sujeitos epistémicos e políticos, cocriadores das narrativas e práticas que a afetam – constroem coletivamente novos olhares políticos, oportunidades democráticas e bem-estar social.

## **EPISTEMOLOGIA POLIFÔNICA: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E IMPLICAÇÕES POLÍTICAS**

A crise epistemológica que atravessa as políticas públicas dirigidas à infância em contextos lusófonos revela, antes de mais, a dificuldade estrutural das sociedades contemporâneas em reconhecer a criança como sujeito de direitos, sujeito político e sujeito epistémico (Sarmento, 2008). Esta dificuldade inscreve-se num quadro mais amplo de hierarquização cultural e cognitiva que, conforme problematizado por Bourdieu (1989), privilegia determinados grupos sociais e formas de conhecimento em detrimento de outros, na produção de relações assimétricas de poder e legitimidade.

Nesta mesma linha, Santos (2014) conceptualiza a “monocultura do saber” como um regime cognitivo hegemônico que institui determinados modos de conhecer como universais e neutraliza outros como irrelevantes ou ilegítimos. Quando transposta para o campo da infância, esta lógica gera uma monologia institucional que define normativamente “aquilo que é ser criança”, quais as suas necessidades e quais os seus lugares sociais, a sustentar processos sistemáticos de silenciamento e marginalização das suas vozes. Tal dinâmica contribui diretamente para a reprodução da injustiça epistémica, ao negar às crianças o estatuto de produtoras legítimas de conhecimento (Abebe et al., 2022).

Em resposta a este cenário, Sarmento (2019) defende a necessidade de políticas públicas de infância integradas e coerentes, concebidas a partir de uma compreensão relacional e global da criança, enquanto sujeito pleno e situado no tecido das relações sociais. Estas políticas devem ultrapassar a fragmentação setorial e ancorar-se nos princípios da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos, no reconhecimento das crianças não apenas como destinatárias de intervenção, mas como núcleos centrais da ação política, dotadas de agência, visibilidade e participação efetiva na esfera pública.

É neste horizonte que a epistemologia polifônica emerge como proposta teórica fundamental para repensar criticamente as políticas públicas para a infância. Inspirada na noção de polifonia formulada por Bakhtin (2008 [1929]) e reelaborada numa perspetiva ontológica e social no âmbito da Sociologia da Infância (Brito, 2024; 2025), esta epistemologia funda-se numa ética da escuta e numa ontologia da relação, reconhecendo que toda a produção de sentido é constituída por múltiplas vozes que coexistem, dialogam, tensionam-se e se transformam mutuamente.

Enquanto princípio epistemológico, a polifonia rejeita a unidade autoritária do discurso e a centralidade hierárquica do saber, na proposição, em alternativa, de uma lógica de coautoria e dialogismo. Em Bakhtin (2008 [1929]), a polifonia manifesta-se como a convivência de consciências independentes num mesmo espaço discursivo, sem subordinação absoluta a uma voz dominante. Transposta para o campo das políticas públicas, esta conceção exige reconhecer que a infância não pode ser reduzida a uma categoria homogénea, nem as crianças a objetos de intervenção técnica ou administrativa.

Assumir uma perspetiva polifônica implica reconhecer a heterogeneidade epistémica da(s) infância(s) e compreender que cada criança enuncia a sua experiência a partir de uma posição social, cultural e histórica singular. Tal reconhecimento exige que as políticas públicas deixem de silenciar essas vozes e passem a integrá-las nos processos de decisão e construção política, a contribuir para a superação do estatuto da infância como “o único grupo social verdadeiramente excluído de direitos políticos expressos” (Sarmento et al., 2007, p. 184).

A articulação entre a matriz bakhtiniana e a Sociologia da Infância reforça esta deslocação paradigmática ao afirmar a criança não apenas como ator social, mas como autora social (Brito, 2025), capaz de produzir cultura, atribuir significados e reinterpretar normatividades adultas. Este reconhecimento constitui um gesto eminentemente político e epistemológico, na medida em que rompe com a lógica assistencialista e reposiciona as crianças enquanto coprodutoras de conhecimento e sujeitos ativos na vida pública.

As Epistemologias do Sul (Santos, 2014) aprofundam esta crítica ao evidenciar que toda a política é também uma forma de produção de conhecimento e que as políticas públicas, ao privilegiarem paradigmas tecnocráticos e eurocêntricos, contribuem para processos de epistemicídio, isto é, a eliminação sistemática de saberes que não se conformam à racionalidade moderna ocidental. No caso da infância, este processo manifesta-se na desvalorização dos saberes infantis, das suas linguagens próprias e das suas formas singulares de narrar e interpretar o mundo.

A noção de ecologia de saberes (Santos, 2010) propõe, em contrapartida, um espaço relacional em que múltiplos conhecimentos coexistem numa lógica polifônica e prismática, entendendo-se que se cruzam diversas epistemologias cuja configuração se transforma consoante a disposição dos saberes numa dada prática social. É neste enquadramento que inscreve-se a proposta de uma epistemologia polifônica para a infância, aprofundada nas três dimensões analíticas que são apresentadas a seguir.

### **As três dimensões da Epistemologia Polifônica para a infância**

Fundamentada no conceito de polifonia (Brito, 2024; 2025), a epistemologia polifônica, tal como aqui conceptualizada, organiza-se em torno de três dimensões interdependentes — o direito à cultura, o direito à autonomia e o direito ao reconhecimento — que afirmam-se simultaneamente como eixos analíticos, ético-políticos e normativos para a reconfiguração das políticas públicas para a infância.

O *Direito à Cultura* remete para o reconhecimento da criança enquanto sujeito cultural e produtor de significados. Políticas públicas polifônicas devem ultrapassar uma visão instrumental da cultura como mera ferramenta pedagógica ou veículo de socialização, reconhecendo-a como espaço de expressão, criação e negociação simbólica. Trata-se de afirmar que os eixos estruturadores da infância (Sarmento, 2004) — a interactividade, a ludicidade, a fantasia do real e a reiteração — constituem saberes legítimos na esfera pública, devendo ser integradas nos processos de formulação política, em vez de serem apenas toleradas ou reguladas.

O *Direito à Autonomia* é aqui compreendido não como independência precoce, mas como possibilidade real de participação significativa nas decisões que afetam a vida das crianças. Esta dimensão implica a superação do modelo consultivo e a construção de dispositivos coautoriais de participação nos contextos educativos, comunitários e institucionais, na promoção da produção cultural autónoma das crianças (Hardman, 2001). A autonomia é, assim, relacional,

interdependente e construída na reciprocidade, através de práticas de escuta, diálogo e negociação intergeracional.

O *Direito ao reconhecimento*, inspirado na teoria do reconhecimento de Honneth (2009), sublinha que a justiça social depende da experiência de ser reconhecido como sujeito de valor e dignidade. No campo da infância, isso implica romper com representações deficitárias e superar o paradigma da carência, no reconhecimento das crianças enquanto sujeitos competentes, portadores de conhecimento e agentes de transformação social. A ausência de reconhecimento configura-se, simultaneamente, como injustiça epistémica e exclusão política (Abebe et al., 2022), ao negar às crianças o estatuto de intérpretes legítimas da sua própria experiência.

Assumir a epistemologia polifônica na conceção e implementação das políticas públicas para a infância implica uma transformação profunda dos paradigmas de governação. Em primeiro lugar, significa deslocar o eixo da ação pública da regulação para a relação, conceber a política não como imposição normativa, mas como espaço ético de diálogo e coprodução. Em segundo lugar, implica uma descentralização epistémica, reconhecendo que o conhecimento sobre a(s) infância(s) não reside exclusivamente nas instâncias técnicas e institucionais, mas também nas práticas quotidianas das próprias crianças e dos seus territórios sociais.

Em contextos como Portugal e Brasil, esta transformação exige a revisão das metodologias de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, na incorporação de dispositivos que promovam ecologias de participação e de saberes (Santos, 2010), nas quais as crianças não sejam apenas escutadas, mas envolvidas nos processos de interpretação, decisão e criação política. Tal perspetiva pressupõe uma ética da escuta que permita acolher a diversidade de vozes sem as hierarquizar ou neutralizar.

A epistemologia polifônica propõe, assim, um reencantamento político da infância, na qual esta deixa de ser concebida como objeto de tutela para ser reconhecida como dimensão constitutiva da democracia. Políticas públicas verdadeiramente justas e plurais devem assumir a infância como espaço de invenção, alteridade e agência, deslocando-se de modelos normativos para práticas dialógicas, em que o diálogo não constitua mero recurso retórico, mas princípio estruturante do político. O desafio que se coloca é, acima de tudo, epistemológico: construir políticas *para* as crianças e, sobretudo, *com* elas, num horizonte de justiça epistémica, reconhecimento e participação substantiva.

Neste enquadramento, a epistemologia polifônica não limita-se a uma formulação teórica abstrata, antes traduz-se em escolhas metodológicas participativas, capazes de promover espaços onde as crianças possam verdadeiramente opinar sobre ações políticas relativas aos seus

contextos. Tal perspetiva exige a adoção de dispositivos investigativos que privilegiem a escuta, a expressão multimodal e a participação infantil ativa, seja por meio de desenhos-conversados, etnografia colaborativa, narrativas visuais, mapas sensoriais, bem como outras práticas participativas centradas na experiência infantil.

Estas metodologias operam como espaços de mediação dialógica, nos quais as crianças deixam de ser objetos de observação para se tornarem intérpretes das suas próprias vivências, a contribuir para a construção de sentidos sobre o mundo que habitam. Ao incorporar tais práticas, a epistemologia polifónica materializa-se na investigação como ética relacional, na redefinição da posição do adulto/investigador não como intérprete soberano, mas como co-participante num processo de produção partilhada de conhecimento.

## **A RECONFIGURAÇÃO POLÍTICA PARA A INFÂNCIA EM PORTUGAL E NO BRASIL**

A leitura das políticas públicas para a infância em Portugal e no Brasil, à luz da epistemologia polifónica, permite evidenciar com maior nitidez as tensões, contradições e possibilidades transformadoras que atravessam as atuais dinâmicas político-institucionais. Ao articular as dimensões do direito à cultura, à autonomia e ao reconhecimento, esta perspetiva ultrapassa uma abordagem meramente normativa ou técnica, ao propor um enquadramento relacional, ético e dialógico que reposiciona as crianças como sujeitos políticos e epistemicamente relevantes na construção das políticas que lhes dizem respeito.

### **A dimensão cultural, autónoma, de reconhecimento e a transversalidade nas políticas lusóneas**

Em ambos os países, o direito à cultura encontra-se formalmente consagrado no discurso político e nos enquadramentos legais, mas a sua operacionalização revela uma tendência persistente para a instrumentalização da cultura como recurso pedagógico ou mecanismo de inclusão social. As crianças continuam, frequentemente, a ocupar a posição de destinatárias de uma oferta cultural previamente definida por adultos, em detrimento de um reconhecimento efetivo do seu estatuto enquanto criadoras e produtoras de sentido.

Em Portugal, iniciativas como o Plano Nacional das Artes (2019–2024) e os programas culturais promovidos pela Direção-Geral da Educação representam avanços significativos na valorização da dimensão cultural no espaço escolar. Contudo, a sua implementação permanece,

em muitos casos, condicionada por uma visão funcionalista da arte, entendida como complemento curricular ou instrumento de desenvolvimento de competências, e não como espaço político de expressão e cidadania. A epistemologia polifônica propõe reinterpretar estes dispositivos como territórios de escuta e coprodução cultural, nos quais as crianças possam afirmar linguagens próprias e participar na construção simbólica do espaço público.

No contexto brasileiro, programas como o Mais Cultura nas Escolas (2013) e as políticas de cultura da infância, ainda que mobilizem um discurso de valorização da diversidade cultural, tendem igualmente a subordinar a produção cultural infantil a objetivos de normatização social e disciplinarização pedagógica. As culturas infantis (Sarmento, 2004) acabam por serem frequentemente avaliadas pelo seu potencial de adequação social, e não pelo valor intrínseco das suas práticas expressivas. A epistemologia polifônica, ao reconhecer a cultura como campo de plurivocalidade e invenção e teia de significados (Geertz, 1989), aponta para a necessidade de criar espaços em que o lúdico, o poético e o inesperado sejam legitimados como formas autênticas de participação cultural.

Outro aspecto importante a ser analisado está efetivamente condicionado à autonomia das crianças, enquanto princípio político, que enfrenta obstáculos estruturais em ambos os países, particularmente no modo como a participação infantil é concebida e operacionalizada. Embora observe-se um crescimento significativo de dispositivos participativos — conselhos, fóruns, assembleias e projetos consultivos —, muitos destes mecanismos permanecem inscritos numa lógica simbólica e procedural, na qual a escuta realiza-se sem redistribuição efetiva do poder decisório.

Em Portugal, iniciativas como o Plano Nacional de Participação das Crianças e Jovens (2021) e projetos como Vozes das Crianças constituem passos importantes no reconhecimento da participação infantil. Todavia, a sua operacionalização tende a privilegiar modelos consultivos, nos quais a voz das crianças é frequentemente filtrada, mediada ou usada para legitimar a fala do adulto (James, 2007). A epistemologia polifônica propõe deslocar estas práticas para uma lógica coautorial, em que a participação não limite-se à expressão de opiniões, mas traduza-se na partilha real de responsabilidade política, na definição de prioridades e na construção das próprias políticas públicas.

No Brasil, apesar da robusta arquitetura participativa consagrada pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, pelos Conselhos Tutelares e pelo CONANDA, persistem limitações decorrentes da burocratização, das desigualdades territoriais e da frágil articulação interinstitucional. Neste cenário, a autonomia das crianças permanece frequentemente

confinada à retórica institucional. A perspetiva polifónica propõe a criação de espaços micropolíticos de decisão — em escolas, bairros e comunidades — onde as crianças possam exercer formas de autonomia relacional, na contribuição ativa para a (re)definição, implementação e monitorização das políticas que incidem sobre as suas vidas.

Como último ponto, o direito ao reconhecimento constitui o núcleo ético da epistemologia polifónica e revela-se, simultaneamente, a dimensão mais fragilizada das políticas públicas em ambos os contextos. Embora Portugal e Brasil tenham consolidado um discurso jurídico robusto em torno dos direitos da criança, essa retórica raramente converte-se em práticas estruturais de reconhecimento simbólico, político e epistemológico.

Em Portugal, a persistência de uma matriz protetiva e tutelar continua a definir a criança como objeto de cuidado, vigilância e controlo, mais do que como sujeito de interlocução política. No Brasil, a coexistência entre o paradigma da proteção integral e práticas punitivas no sistema socioeducativo evidencia contradições profundas, nas quais a criança permanece frequentemente invisibilizada enquanto sujeito de direito e voz legítima na esfera pública.

A epistemologia polifónica emerge, neste contexto, como um contradispositivo ético e político, ao propor a substituição da lógica da mera proteção por uma ética da escuta ativa, na qual as vozes infantis são reconhecidas como diferenças produtoras de sentido e não como ruído a ser neutralizado. Como eco das reflexões de Honneth (2009): no reconhecimento pelo amor das capacidades e experiências significativas que as crianças carregam consigo. Um reconhecimento que não limita-se ao plano jurídico-formal, mas exige a criação de condições concretas para a participação substantiva e para o exercício pleno da cidadania infantil.

Em conclusão, a análise comparativa implícita entre Portugal e Brasil evidencia que as semelhanças estruturais entre ambos os contextos não decorrem apenas de heranças coloniais ou da importação de modelos normativos do Norte Global, mas da persistência de uma matriz epistémica monológica que centraliza o poder decisório e silencia vozes menorizadas. Romper com esta matriz exige uma transformação profunda dos próprios modos de conceber, formular e implementar políticas públicas para a infância.

A adoção de uma perspetiva polifónica implica, assim: (1) substituir a lógica da gestão tecnocrática por uma lógica de coautoria coletiva; (2) deslocar a proteção de uma dimensão tutelar para uma ética relacional; e (3) reconhecer as crianças como parceiras epistemológicas e políticas na construção da ação pública. Deste modo, a epistemologia polifónica afirma-se não apenas como categoria teórica, mas como possibilidade política e ética para reinventar a relação entre infância, cidadania e Estado democrático nos contextos lusófonos. Constitui um novo

léxico para pensar as políticas públicas como espaços de encontro, negociação e coprodução, em que a infância deixa de ser objeto de tutela para se assumir como sujeito constitutivo da própria democracia.

## REFLEXÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste ensaio permite sustentar que as políticas públicas para a infância, tanto em Portugal como no Brasil, permanecem profundamente enredadas em estruturas epistemológicas, normativas e administrativas que limitam o reconhecimento da criança enquanto sujeito pleno de direitos, produtora de cultura e agente político legítimo. Apesar dos avanços legais e discursivos alcançados nas últimas décadas, persiste uma matriz de carência política estrutural, sustentada por processos de monologização institucional, pela tecnocratização das práticas governativas, pela instrumentalização da participação infantil e pela fragilidade na implementação e monitorização das políticas.

Esta constatação evidencia um paradoxo central das democracias contemporâneas: ao mesmo tempo que enunciam a centralidade dos direitos da criança, reproduzem práticas que silenciam, condicionam ou subordinam as suas vozes. Tais contradições não se explicam apenas por défices operacionais ou falhas administrativas, mas decorrem de assimetrias epistémicas profundas, inscritas em regimes de poder e conhecimento que persistem ancorados em lógicas adultocêntricas, hierárquicas e monoculturais, produtoras de exclusão simbólica e política.

Neste cenário, a epistemologia polifônica afirma-se como proposta teórico-ética capaz de reconfigurar o campo das políticas públicas para a infância a partir de uma ontologia relacional, dialógica e plural. Ao articular as dimensões do direito à cultura, do direito à autonomia e do direito ao reconhecimento, esta abordagem desloca o debate de uma perspetiva meramente normativa para uma conceção centrada na coautoria, na justiça cognitiva e na participação substantiva das crianças enquanto autoras sociais competentes e intérpretes legítimas dos seus próprios mundos.

As implicações políticas desta proposta são múltiplas e interdependentes. Em primeiro lugar, impõe-se a reconfiguração profunda dos dispositivos institucionais de participação, de modo a assegurar que as vozes das crianças não sejam apenas consultadas, mas efetivamente integradas nos processos de decisão, formulação, implementação e avaliação das políticas. Em segundo lugar, torna-se incontornável a descentralização epistémica das políticas públicas, reconhecendo os saberes produzidos nas práticas culturais, artísticas, territoriais e comunitárias das próprias crianças como contributos legítimos para a ação política.

Neste sentido, a epistemologia polifónica não se limita ao plano teórico, antes projeta-se em escolhas metodológicas específicas, que exigem práticas investigativas coerentes com os seus princípios, como os desenhos-conversados, a etnografia colaborativa, as narrativas multimodais e outras metodologias participativas que inscrevem as crianças como coprodutoras de conhecimento e não apenas como objetos de análise. A produção da ciência e da política para a infância, assim orientada, converte-se num espaço de mediação ética, onde escuta, diálogo e cointerpretação tornam-se dispositivos estruturantes do processo investigativo.

No caso específico de Portugal e do Brasil, onde as heranças coloniais e as desigualdades socioeconómicas cruzam-se com modelos de governação importados e rationalidades normativas do Norte Global, a epistemologia polifónica convoca a construção de um diálogo transatlântico entre saberes situados, capaz de configurar novas ecologias de políticas públicas para a infância. Tal movimento permite superar a lógica linear de transferência de políticas e promover práticas de coaprendizagem, em que a diversidade cultural das infâncias constitui-se não como obstáculo, mas como princípio orientador da ação pública.

Mais do que uma proposta teórica, a epistemologia polifónica configura-se como uma utopia crítica (Santos, 2018), que desafia o pensamento político e científico a reinventar-se. A sua força reside na afirmação de que ouvir as crianças não constitui um gesto simbólico ou benevolente, mas um ato profundamente político e epistémico, condição estruturante da democratização efetiva das sociedades contemporâneas.

Conclui-se, assim, que o futuro das políticas públicas para a infância nos países de língua portuguesa dependerá da capacidade coletiva de converter o diálogo em método, a escuta em princípio e a pluralidade em valor político. A epistemologia polifónica oferece, neste horizonte, um caminho consistente para a construção de políticas públicas coautoriais, interculturais e pluriepistémicas, capazes de inscrever as crianças no próprio cerne da democracia e de instaurar uma nova gramática de justiça, reconhecimento e esperança.

## REFERÊNCIAS

ABEBE, T. Reconceptualising children's agency as continuum and interdependence. *Social Sciences*, v. 8, n. 3, p. 81, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/socsci803008>. Acesso em: 12 out. 2025.

ABEBE, T.; DAR, A.; LYSA, I. M. Southern theories and decolonial childhood studies. *Childhood*, v. 29, n. 3, p. 255–275, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/09075682221111690>. Acesso em: 15 out. 2025.

BAKHTIN, M. *Problemas da poética de Dostoiérski*. Forense-Universitária, 2008 [1929].

BALAGOPALAN, S. Childhood, culture and history: redeploying “multiple childhoods”. In: SPYROU, S.; ROSEN, R.; COOK, D. (Eds.). *Reimagining Childhood Studies*. London: Bloomsbury Academic, 2018. p. 23-39.

BHAMBRA, G. K. Postcolonial and decolonial dialogues. *Postcolonial Studies*, v. 17, n. 2, p. 115–121, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13688790.2014.966414>. Acesso em: 10 nov. 2025.

BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda>. Acesso em: 6 nov. 2025.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da República*, 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 4 nov. 2025.

BRASIL. *Plano Nacional Primeira Infância: 2010-2022 | 2020–2030*. 2. ed. rev. e atual. Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020. Disponível em: <https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2025.

BRITO, D. Sociologia da infância e o direito de voz das crianças: reflexões sobre o conceito de polifonia. *Sociedad e Infancias*, v. 8, n. 2, p. 263-273, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5209/soci.97558>. Acesso em: 10 nov. 2025.

BRITO, D. *Polifonia e o direito de voz das crianças: diálogos entre a sociologia da infância e a educação musical da infância*. 2025. Tese (Doutoramento) – Universidade do Minho, Braga, 2025. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1822/94998>. Acesso em: 10 nov. 2025.

GAITÁN, L. Políticas de infância. In: TOMÁS, C.; TREVISAN, G.; CARVALHO, M. J. L.; FERNANDES, N. (Eds.). *Conceitos-chave em Sociologia da Infância: perspetivas globais*. Braga: UMinho Editora, 2021. p. 179-186.

GEERTZ, C. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

HARDMAN, C. Can there be an Anthropology of Children? *Childhood*, v. 8, p. 501-517, 2001.

HONNETH, A. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Ed. 34, 2009.

JAMES, A. Giving voice to children’s voices: practices and problems, pitfalls and potentials. *American Anthropologist*, v. 109, n. 2, p. 261-272, 2007.

MIGNOLO, W. Epistemic Disobedience and the Decolonial Option: A Manifesto. *Transmodernity: Journal of Peripheral Cultural Production of the Luso-Hispanic World*, v. 1, n. 2, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.5070/T412011807>. Acesso em: 10 nov. 2025.

RESOLUÇÃO da Assembleia da República n.º 75/2012, de 28 de maio. *Diário da República*, n.º 103/2012, Série I.

RESOLUÇÃO do Conselho de Ministros n.º 112/200, de 18 de dezembro. *Diário da República*, n.º 245/2020, Série I.

RIZZINI, I. Para além do adultocentrismo: atuação intergeracional em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. *Sociedad e Infancias*, v. 8, p. 239-263, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5209/soci.97511>. Acesso em: 10 nov. 2025.

SANTOS, B. S. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, B.; MENESES, M. P. (org.). *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez, 2010. p. 31-83.

SANTOS, B. S. *Epistemologies of the South: Justice against epistemicide*. London: Routledge, 2014.

SANTOS, B. S. Introdução às epistemologias do Sul. In: SANTOS, B. S. *Construindo as epistemologias do Sul: para um pensamento alternativo de alternativas*. Buenos Aires: CLACSO, 2018. p. 297-336. Organizado por Maria Paula Meneses, João Arriscado Nunes, Carlos Lema Añón, Antoni Aguiló Bonet e Nilma Lino Gomes. ISBN 978-987-722-382-8.

SARMENTO, M. J. As culturas da infância nas encruzilhadas da segunda modernidade. In: SARMENTO, M. J.; CERISARA, A. B. (Eds.). *Crianças e miúdos: perspectivas sociopedagógicas da infância e educação*. Lisboa: Asa, 2004. p. 9-34.

SARMENTO, M. J. Visibilidade social e estudo da infância. In: VASCONCELLOS, V. M. R.; SARMENTO, M. J. (Eds.). *Infância (in)visível*. Lisboa: Junqueira & Marin, 2007. p. 25-49.

SARMENTO, M. J. Sociologia da infância: correntes e confluências. In: SARMENTO, M. J.; GOUVEA, M. C. S. (Eds.). *Estudos da Infância: educação e práticas sociais*. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 17-39.

SARMENTO, M. J. Vicissitudes do ofício de aluno: De novo, o insucesso escolar em questão. In: AFONSO, A. J.; PALHARES, J. A. (Org.). *Entre a Escola e a Vida: A condição do jovem para além do ofício de aluno*. Porto: Fundação Manuel Leão. p. 31-48.

SARMENTO, M. J.; FERNANDES, N.; TOMÁS, C. Políticas Públicas e Participação Infantil. *Educação, Sociedade e Culturas*, v. 25, p. 183-206, 2007.

**Submetido em:** 04 de out de 2025.

**Aprovado em:** 04 de dez de 2025.

**Publicado em:** 30 de dez de 2025.